



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER N° 108/2020 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 132/2018.

O presente Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, dispõe sobre passeios turísticos voltados à população idosa, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com substitutivo para adequar a proposta aos ditames da Lei Complementar Federal 95/98 e acrescentar ao artigo 3º da Lei Municipal no. 14.905/09 que criou o Programa de Envelhecimento Ativo, as ações propostas no PL 132/2018.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se favoravelmente e propôs substitutivo que altera o parágrafo único do artigo 1º quanto ao dever aplicado ao Executivo em estimular as atividades culturais, turísticas e de ecoturismo.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes apresentou parecer favorável nos termos do substitutivo da Comissão de Administração Pública.

O presente projeto de lei visa proporcionar à população idosa acesso a atividade turísticas no Município, voltadas à saúde e ao bem estar dos idosos, ao ecoturismo, ao incremento de visitas a sítios de valor histórico, artístico e paisagístico, à fruição de museus e bibliotecas e de outros equipamentos, serviços e programas culturais, educacionais, esportivos e recreativos.

O turismo, longe de ser uma atividade individual e passiva, proporciona aos indivíduos uma variedade incontável de sensações imaginárias. Os passeios turísticos funcionam como uma terapia de combate ao estresse, ao vazio interior, ao tédio e ao esgotamento físico e mental. Dessa forma, o turismo, assim como o lazer, torna-se atividade fundamental para o exercício da capacidade física e mental dos idosos, proporcionando bem-estar e satisfazendo às suas necessidades e expectativas, de acordo com as limitações próprias dessa faixa etária.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, visto que o envelhecimento da população resulta em problemas de ordem social e de saúde, que exigem medidas políticas capazes de atender às necessidades específicas dessa demanda. Portanto, é favorável o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 11/03/2020.

Ver. Patrícia Bezerra (PSDB) - Presidente

Ver. Celso Giannazi (PSOL) - Relator

Ver. Gilberto Natalini (PV)

Ver. Juliana Cardoso (PT)

Ver. Noemi Nonato (PL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 12/03/2020, p. 83

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.